**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI**, neste ato representada pelo Sr. **Márcio José Pinheiro Moura**, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **FLAVIO RIBEIRO VIANA ME (FLÁVIO MARANHÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.11 5.1 00/0001 -82, com sede à Rua Tonico Soares, 153 - Centro, Barão de Grajaú/MA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Flávio Ribeiro Viana, inscrito no CPF: 046.210.763-96 e RG: 2.859.691 SSP-PI, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª**. Contratação de artista / cantor Flávio Maranhão para apresentação musical a ser realizada no dia 14 de julho de 2024 em alusão à III EXPO SIMPLÍCIO & FESTA DOS VAQUEIROS, no município de Simplício Mendes/PI.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 2ª**. Fica obrigada a CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física dos artistas, bem como a do público em geral.
**Cláusula 3ª**. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
**Cláusula 4ª**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 5ª**. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
**Cláusula 6ª**. A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do artista na cidade de Simplício Mendes-PI no dia 14 de julho de 2024 conforme descrito na proposta constante no processo administrativo nº 055/2024, para fazer sua apresentação.
**Cláusula 7ª**. Na eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que venha a impedir o trânsito local, calamidade pública, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie, cancelamento, atraso ou demais problemas de trafego, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo.

**DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**Cláusula 8ª**. O presente contrato terá início no dia 03 de julho de 2024, extinguindo-se no dia 31 de dezembro de 2024 e o cumprimento de todas as obrigações inerentes ao termino do mesmo.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 9ª.** O valor global para a exceção dos serviços é de 13.000,00 (treze mil reais), devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA FLAVIO RIBEIRO VIANA ME (FLÁVIO MARANHÃO).

**Parágrafo único.** O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

**DA FONTE DE RECURSOS**

**Cláusula 10ª.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através da seguinte dotação orçamentária:

a) Fontes de Recursos: 500 - TESOURO / 710 – TRANSFERENCIAS ESPECIAS;

b) Elemento de Despesa: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA;

c) Programas de Trabalho: 2.153 – APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO - 13.392.0003.2153 / 2.154 – REALIZAÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO - 13.392.0003.2154.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

**Cláusula 11ª.** O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133, de 01/04/2021, no seu Artigo 74, inciso II, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 055/2024, Inexigibilidade nº 009/2024 de 03 de julho de 2024.

**DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 12ª.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

**DO FORO**

**Cláusula 13ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Simplício Mendes-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Simplício Mendes-PI, 03 de julho de 2024.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO RIBEIRO VIANA
Data: 06/07/2024 21:19:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIO RIBEIRO VIANA ME (FLÁVIO MARANHÃO)
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:
CPF:

2._____
RG:
CPF: